



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento
Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização
Ambiental

Parecer nº 171/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

PROCESSO Nº 1370.01.0026519/2022-17

PARECER ÚNICO Nº 71/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 47848634

INDEXADO AO PROCESSO:

Licenciamento Ambiental

PA COPAM:

1007/2022

SITUAÇÃO:

Sugestão pelo Deferimento

FASE DO LICENCIAMENTO: *Licença de Operação em
Caráter Corretivo - LOC*

VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:

PA COPAM:

SITUAÇÃO:

Uso Insignificante - Captação em Nascente/Surgência

005014/2020

Certidão Emitida

Outorga - Captação em curso d'água

015410/2022

Parecer pelo Deferimento

EMPREENDEDOR: INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA

CNPJ: 17.919.549/0003-49

EMPREENDIMENTO: INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA

CNPJ: 17.919.549/0003-49

MUNICÍPIO: PASSA QUATRO - MG

ZONA: Urbana

**COORDENADAS
GEOGRÁFICAS**

(DATUM): WGS 84

LAT/Y 22° 24' 42,368" S

LONG/X 44° 58' 44,215" S

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

() INTEGRAL
(X) NÃO

() ZONA DE AMORTECIMENTO

() USO SUSTENTÁVEL

BACIA FEDERAL: Rio Grande

BACIA ESTADUAL: Rio Verde

UPGRH: GD4 - Bacia Hidrográfica do Rio Verde

SUB-BACIA: Rio das Pedras

CÓDIGO:

C-01-03-1

PARÂMETRO

Capacidade Instalada = 120,0 ton/dia

ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):

Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima

CÓDIGO:

F-06-01-7

PARÂMETRO

Capacidade de Armazenamento = 20,0 m³

DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):

Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação

F-06-06-2

Capacidade de Armazenagem = 02,00 m³

Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP

**CLASSE DO
EMPREENDIMENTO**

4

**PORTE
GRANDE**

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Engenheiro Industrial - Químico Especialista em Engenharia da Segurança do Trabalho João Bosco Henrique	REGISTRO: CREA SP nº 5062692769
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 223107/2022	DATA: 02/06/2022

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Fábia Martins de Carvalho - Gestora Ambiental	1.364.328-3
Cátia Villas-Boas Paiva - Gestora Ambiental	1.364.293-9
Frederico Augusto Massote Bonifácio - Diretor Regional de Controle Processual	1.364.259-0



Documento assinado eletronicamente por **Fabia Martins de Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 08/06/2022, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto Massote Bonifacio, Diretor(a)**, em 08/06/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Catia Villas Boas Paiva, Servidor(a) Público(a)**, em 08/06/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47848634** e o código CRC **C3BC5EB0**.

Referência: Processo nº 1370.01.0026519/2022-17

SEI nº 47848634



Parecer Único de Licenciamento Ambiental nº 171/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2022

1. RESUMO

O empreendimento **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA**, nome de fantasia **IPAPÉIS**, inscrito no CNPJ 17.919.549/0003-49, atua desde 1984 no setor de reciclagem de papéis na Zona Urbana do município de Passa Quatro - MG.

Em 04 de Março de 2022 foi formalizado na Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM Sul de Minas, o Processo Administrativo nº 1007/2022 via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, na modalidade de **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**.

As atividades principais a serem licenciadas são:

- De acordo com a **Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017**, a atividade de **“Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima”** tem Potencial Poluidor/Degradador **Médio** e por a **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** possuir a Capacidade Instalada de processar 120,00 toneladas por dia seu porte é considerado **Grande**, portanto enquadrando-se na **Classe 4**.
- A atividade a ser licenciada de **“Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”** possuindo a Capacidade Nominal de Armazenagem de combustíveis de 20,00 m³, portanto, trata-se de um empreendimento de porte **Pequeno**; segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio**, sendo assim, a classe do empreendimento é **Classe 2**.
- De acordo com a **Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017**, a atividade de **“Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP”** tem Potencial Poluidor/Degradador **Médio** e por o empreendimento possuir a Capacidade Nominal de Armazenagem de 02,00 m³ seu porte é considerado **Grande**, portanto enquadrando-se na **Classe 4**.

A **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** demanda água para o consumo humano, industrial e lavagens de veículos. Para estes fins utiliza água proveniente de captação subterrânea em nascente/surgência, e captação superficial, Rio das Pedras.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Os efluentes líquidos industriais da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** seguem para tratamento Físico-Químico, em batelada, composto por: gradeamento, tanque de homogeneização, três tanques de correção de pH e três tanques de decantação. Sendo que, cerca de 80 % dos efluentes gerados são recirculados e reaproveitados no processo produtivo, e aproximadamente 20 % é destinado para o tratamento. Os efluentes líquidos tratados são lançados no Rio Passa Quatro e os sólidos voltam ao processamento.

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são encaminhados para tratamento em dois sistemas, um atende os vestiários e a portaria, e o outro o refeitório e o escritório, compostos por: duas Fossas Séptica e Filtros Anaeróbio, sendo os efluentes líquidos tratados lançados em dois



Sumidouros. Foi informado, em vistoria técnica, que é realizado a checagem da necessidade de retirar o lodo das fossas a cada seis meses.

Os efluentes líquidos provenientes das lavagens de veículos da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** são encaminhados para uma Caixa para Retenção de Areia e em seguida destinados à Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, sendo os efluentes líquidos tratados lançados no Rio Passa Quatro.

A destinação final dos resíduos sólidos e oleosos gerados no empreendimento se apresentam ajustados às exigências normativas.

Para a plena operação da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** utiliza-se três cadeiras movidas à lenha para o tratamento das emissões atmosféricas utiliza-se lavador de gases do tipo câmara de lavagem e sedimentação, e lavador de gases do tipo ciclone.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Desta forma, a SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento do pedido de **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC** do empreendimento **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA**.

2. INTRODUÇÃO

O empreendimento **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA**, nome de fantasia **IPAPÉIS**, inscrito no CNPJ 17.919.549/0003-49, atua desde 1984 no setor de reciclagem de papéis na Zona Urbana do município de Passa Quatro - MG.

O empreendimento obteve **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**, por meio do Processo Administrativo PA nº 00012/1985/018/2015, Certificado LOC Nº 083/2016 - SM, válido até o dia 05 de Setembro de 2020.

Em 04 de Março de 2022, formalizou junto a Superintendência Regional de Meio Ambiente - SUPRAM Sul de Minas, o Processo Administrativo nº 1007/2022 via Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, tendo o mesmo solicitado a **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC** para dar continuidade as operações do empreendimento com a devida regularização ambiental.

As atividades principais a serem licenciadas para a **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** são:

- De acordo com a **Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017**, a atividade de **“Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima”** tem Potencial Poluidor/Degradador **Médio** e por a **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA**



EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA possuir a Capacidade Instalada de processar 120,00 toneladas por dia seu porte é considerado **Grande**, portanto enquadrando-se na **Classe 4**.

- A atividade a ser licenciada de **“Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”** possuindo a Capacidade Nominal de Armazenagem de combustíveis de 20,00 m³, portanto, trata-se de um empreendimento de porte **Pequeno**; segundo a **DN COPAM nº 217/2017**, esta atividade possui Potencial Poluidor/Degradador **Médio**, sendo assim, a classe do empreendimento é **Classe 2**.
- De acordo com a **Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017**, a atividade de **“Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP”** tem Potencial Poluidor/Degradador **Médio** e por o empreendimento possuir a Capacidade Nominal de Armazenagem de 02,00 m³ seu porte é considerado **Grande**, portanto enquadrando-se na **Classe 4**.

Foi constatado que a **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** obteve o Auto de Infração nº 292027/2022 de 25 de Fevereiro de 2022, vinculado ao Auto de Fiscalização nº 219753/2022 de mesma data, lavrados pela Polícia Militar de Meio Ambiente devido à operação do empreendimento sem a devida licença ambiental válida.

O aludido auto de infração cita:

“LOCAL DA INFRAÇÃO: AVENIDA CLEMENTINO JOSÉ SIQUEIRA, 1601, BAIRRO PINHEIRINHOS, PASSA QUATRO/MG. FIÇAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES DA AGENDA MARROM/FEAM OBJETO DE AUTUAÇÃO, ATE A REGULARIZAÇÃO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE. NÃO FOI APLICADA A PENALIDADE DE SUSPENSÃO EM INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS (CAPTAÇÃO), POR SE TRATAR UMA DAS FINALIDADES, PARA O CONSUMO HUMANO”. (grifo nosso)

Em vistoria técnica realizada na **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA**, no dia 02 de Junho de 2022, Auto de Fiscalização nº 223107/2022, verificou-se que o empreendimento desrespeitou penalidade de suspensão ou de embargo, pois o mesmo se encontrava em funcionamento. Portanto, a equipe técnica da SUPRAM SM lavrou o Auto de Infração nº 296881/2022 de 07 de Junho de 2022, vinculado ao Auto de Fiscalização 223123/2022.



Foi apresentado no processo Certificado de Regularidade - CR emitido pelo Cadastro Técnico Federal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA sob registro nº 306455.

A **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** possui Certificado de Registro nº 04073/2020, junto à SEMAD conforme **Portaria IEF nº 125, de 23 de Novembro de 2020**, como consumidor de produtos e subprodutos da flora nativa e plantada, com um volume consumido de 1.455,0 m³/mês.

Consta nos autos do presente processo administrativo de licenciamento ambiental, Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB Nº 20190375341, válido até 28 de Novembro de 2024.

Foi apresentada declaração de que a **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** é isento de Registro junto à **AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO - ANP**.

Os documentos técnicos do empreendimento, Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA, que subsidiaram a elaboração deste parecer, foi elaborado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Industrial - Químico Especialista em Engenharia da Segurança do Trabalho João Bosco Henrique, CREA SP nº 5062692769, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG20210780768, registrada em 08 de Dezembro de 2021. Sendo a **MULTIDRAW ENGENHARIA E PROJETOS INDÚSTRIAS E AMBIENTAIS**, CNPJ: 69.109.841/0001-38, a empresa contratada.

O teste de estanqueidade foi realizado da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA**, no dia 09 de Novembro de 2021, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Isaac Borges, CREA SP 25.441/D MG, que certificou a sua responsabilidade na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART nº MG20210714142, registrada em 10 de Novembro de 2021, apresentando resultados adequados para a estanqueidade dos dois tanques.

Complementarmente a análise dos estudos ambientais a SUPRAM Sul de Minas se utilizou de meios remotos, tais como: imagens de satélites e relatórios fotográficos para a análise do processo de licenciamento ambiental. Também foi realizada vistoria técnica *in loco*, no dia 02 de Junho de 2022, conforme Auto de Fiscalização nº 223107/2022.

Os estudos ambientais da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** foram considerados satisfatórios pela equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas.



3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** está instalada na Zona Urbana do município de Passa Quatro - MG, às margens da Avenida Vereador Clementino J. Siqueira, nº 1.601, Bairro: Pinheirinhos, CEP: 37.460-000, coordenadas: latitude 22° 24' 42,368" S e longitude 44° 58' 44,015" O, **Datum:** WGS 84. A **FIGURA 01** a seguir mostra a localização da empresa.

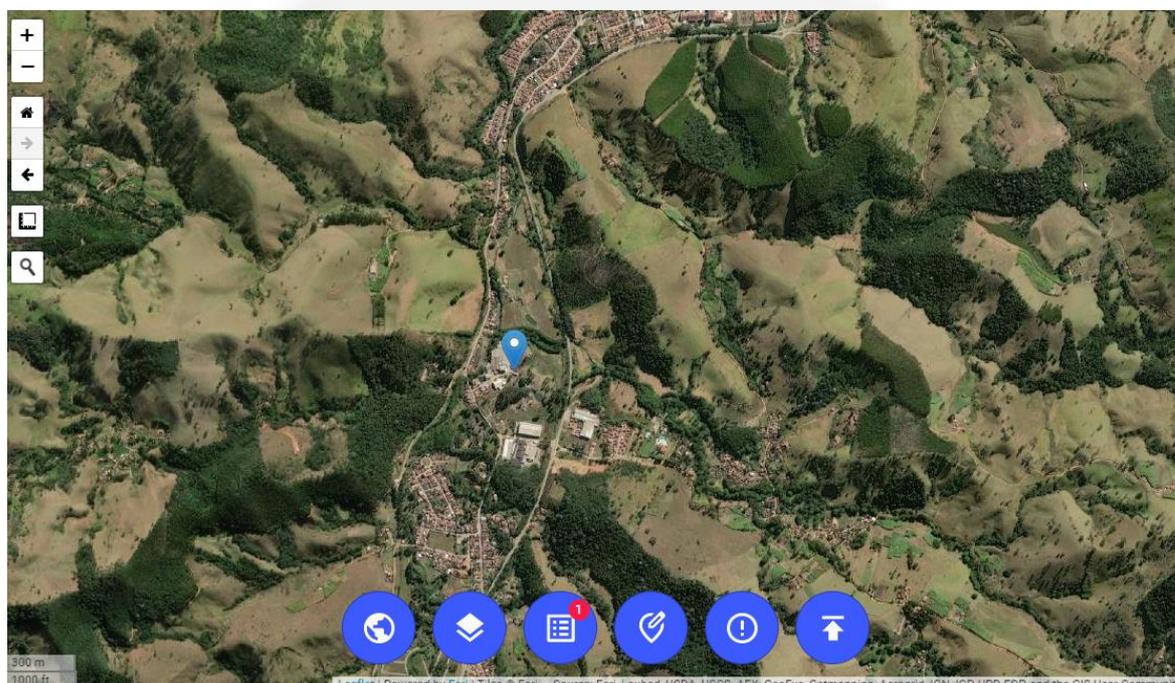


FIGURA 01 - Imagem de satélite da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA**. Fonte: IDE-SISEMA

A propriedade onde o empreendimento está inserido possui área total do terreno de 73.122,222 m², 31.932,00 m² de área útil e 15.092,710 m² de área construída atual, declaradas no Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA. No registro de imóveis da Comarca de Passa Quatro - MG, consta uma área total de 10,18 hectares de propriedade da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA**, entretanto, nem toda a área constante deste registro é utilizada pelo empreendimento, a qual apresenta medida aproximada ao levantamento topográfico de medida de 07,3122 ha.

Possui um quadro funcional de 280 colaboradores fixos, provenientes do próprio município, sendo que 06 trabalham no setor administrativo, as atividades produtivas



no empreendimento são desenvolvidas em 05 (cinco) turnos diários de 06:00 horas, de segunda à segunda-feira, todos os meses do ano.

A **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** produz: bobinas de papel maculatura, bobinas de papel miolo, chapas de papelão, caixas de papelão e aparas.

O empreendimento possui um ponto de abastecimento de veículos e maquinários composto de tanque aéreo de óleo diesel com capacidade nominal de armazenamento de 14,00 m³, instalado em local coberto, com piso impermeabilizado e dotado de canaleta que direciona possíveis efluentes para uma Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO e posteriormente para o Rio Passa Quatro.

Há ainda outro tanque aéreo com capacidade nominal para armazenar 06,00 m³ de óleo diesel destinado à alimentação de 03 (três) motores geradores de energia elétrica (para o escritório em caso de falta), que são acionados automaticamente em caso de interrupção ou falta de energia fornecida pela concessionária. Este tanque encontra-se instalado em local aberto e dotado de bacia de contenção.

A **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** possui um tanque aéreo com a Capacidade de Armazenagem de 02,00 m³ para Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (P1000H), destinado à cozinha e empilhadeiras.

De acordo com o teste de estanqueidade apresentado pelo representante legal do empreendimento: *"Todos os Tanques e sistemas dos tanques aéreos se encontram estanques, em perfeito estado de funcionamento"*.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

A **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** já consolidada há quase 40 anos, se localiza na área urbana de Passa Quatro, às margens da Rodovia BR 237, circundada por outros empreendimentos e ocupações residenciais, que distam cerca de 60,0 m do empreendimento, **FIGURA 02**. Essa localização facilita o escoamento da produção e o transporte de insumos, restringindo o impacto sobre o trânsito local.

Verificou-se na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, IDE - SISEMA, instituída por meio da **Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM nº 2.466/2017**, que o empreendimento se encontra em área com incidência de critério locacional de enquadramento, a saber, Área de Prioridade Especial para Conservação da Biodiversidade da Região da Serra da Mantiqueira, com o objetivo de Investigação Científica.



FIGURA 01 - Inserção da INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA no território. Fonte: GOOGLE EARTH

O terreno da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** localiza-se em Área de Prioridade Especial para Conservação da Biodiversidade da Região da Serra da Mantiqueira, com o objetivo de Investigação Científica. Entretanto, conforme informado nos estudos ambientais o mesmo se encontra em operação desde 1984, e não havendo necessidade de quaisquer intervenções em Área de Preservação Permanente - APP, supressão de vegetação ou remoção de árvores isoladas. Portanto, a incidência deste critério locacional de enquadramento **NÃO SE APLICA**.

Conforme a IDE-SISEMA, o terreno do empreendimento não se localiza em área com quaisquer fatores de restrição e/ou vedação.

5. RECURSOS HÍDRICOS

A **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** demanda água para o consumo humano, industrial e para lavagem de veículos. Para estes fins utiliza água proveniente de captação subterrânea em nascente/surgência, captação superficial, Rio das Pedras, e há ainda a recirculação de água. Sendo estas captações regularizadas conforme descrito a seguir:



O empreendimento formalizou dia 08 de Abril de 2022, processo administrativo de outorga nº 015410/2022, o qual possui o parecer pelo deferimento, que autoriza uso de águas públicas estaduais por meio de captação da vazão de 15,70 l/s, 56,52 m³/h, para consumo industrial e para lavagem de veículos, com tempo de captação de 24:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 1.356,48 m³, do curso d'água RIO DAS PEDRAS no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 22° 24' 56,60" S de latitude e 44° 58' 16,20" O de longitude.

A **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** possui ainda a Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº 0177774/2020, processo administrativo nº 05014/2020, que autoriza uso de águas públicas estaduais por meio de captação da vazão de 0,40 m³/h, para consumo humano e industrial, com tempo de captação de 24:00 horas/dia, 30 dias/mês e 12 meses/ano, perfazendo um volume diário de 09,60 m³, em nascente/surgência no ponto compreendido pelas coordenadas geográficas de 22° 24' 43,00" S de latitude e 44° 58' 36,00" O de longitude, válida até 10 de Fevereiro de 2023.

Foi informado, nos estudos ambientais, que a água captada na nascente/surgência recebe tratamento previamente ao seu consumo, composto por desinfecção (adição de cloro).

Segundo informado a **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** recircula um volume de, aproximadamente, 22.588,19 m³/mês, de água proveniente do processo industrial.

Observa-se que o consumo total de água pelo empreendimento é compatível com sua fonte de abastecimento.

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL, RESERVA LEGAL E ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Conforme verificado em vistoria técnica a **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** possui algumas estruturas em Área de Preservação Permanente - APP, entretanto, trata-se de ocupação antrópica consolidada, definida no **Artigo 02° Inc II da Lei nº 20.922/2013** e verificado em imagem histórica de 2007, **FIGURA 03**. Não se verificou a necessidade de eventual supressão de vegetação para continuidade de sua operação.

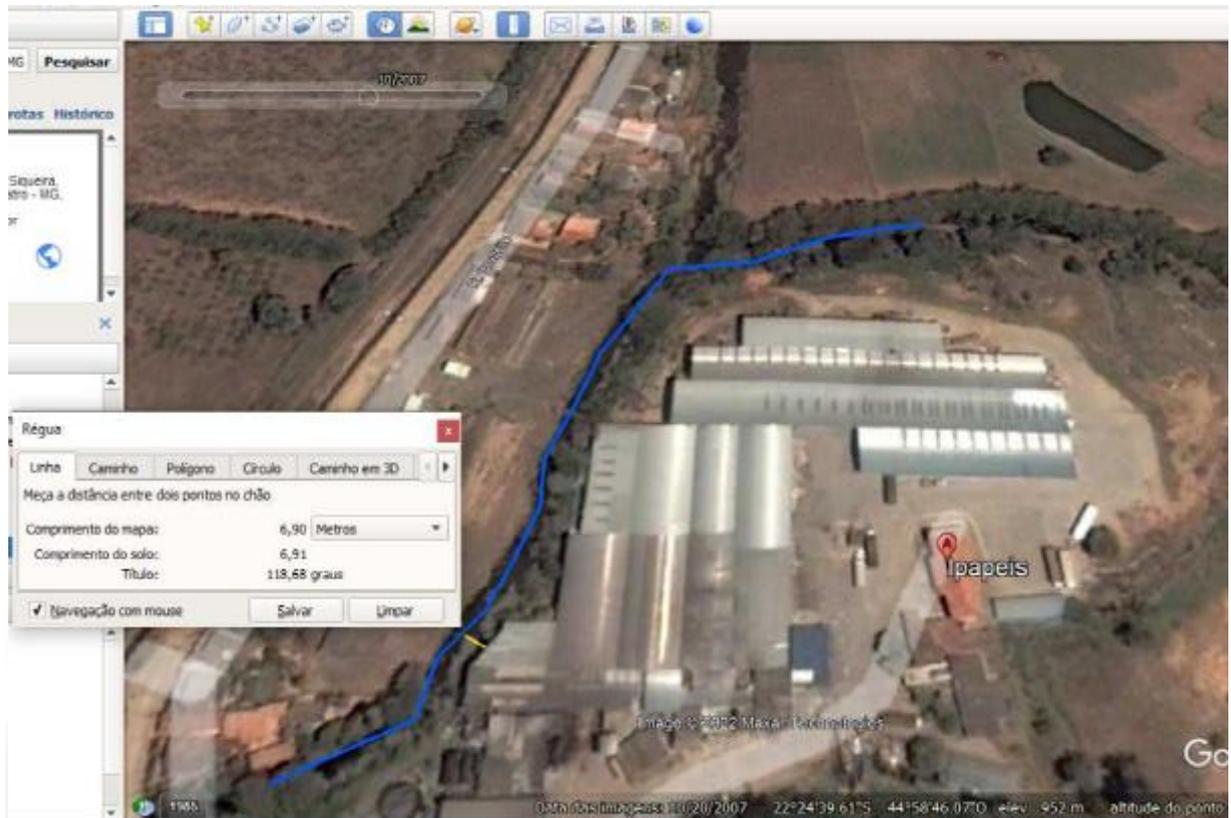


FIGURA 03 - Imagem de satélite da INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA, em 2007. Fonte: GOOGLE EARTH

O empreendimento está localizado em área urbana do município de Passa Quatro - MG, portanto, dispensado de realizar demarcação e averbação de Área de Reserva Legal - RL nos termos da norma vigente.

RESSALTA-SE que este parecer técnico não autoriza qualquer intervenção em Área de Preservação Permanente - APP e/ou supressão de vegetação nativa no imóvel rural.

7. COMPENSAÇÕES

De acordo com as informações prestadas pelo representante legal da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA**, o empreendimento não faz intervenção em Área de Preservação Permanente - APP, não fez supressão de vegetação nativa e/ou corte de árvores nativas isoladas.

Da mesma forma, a equipe técnica da SUPRAM Sul de Minas entende que não há necessidade de realizar Compensação Ambiental, nos termos da **Lei nº 9.985, de 18**



de Julho de 2000 e do Decreto nº 45.175/2009, alterado pelo Decreto nº 45.629/2011 considerando que:

a) a operação regular do empreendimento não é causadora de significativo impacto ambiental; e

b) a operação da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** já possui todas as medidas mitigadoras e de controle ambiental exigíveis. O empreendimento não possui compensações a serem cumpridas.

8. ASPECTOS/IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais negativos pertinentes às atividades da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** são resultantes da geração de efluentes líquidos industriais e sanitários, disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, ruídos e emissões atmosféricas.

8.1. EFLUENTES LÍQUIDOS

A **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA**, gera efluentes líquidos industriais, numa vazão diária de 288,00 m³, oriundos do processo produtivo e da lavagem de pisos e equipamentos, segundo informado no Plano de Controle Ambiental - PCA e Relatório de Controle Ambiental - RCA.

São gerados também efluentes líquidos sanitários, numa vazão diária de 09,00 m³, provenientes dos sanitários presentes no empreendimento, destinados a seus 280 funcionários.

Medidas mitigadoras: Os efluentes líquidos industriais da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** seguem para tratamento Físico-Químico, em batelada, composto por: gradeamento, tanque de homogeneização, três tanques de correção de pH e três tanques de decantação. Cerca de 80 % dos efluentes gerados é recirculado e reaproveitados no processo produtivo, e aproximadamente 20 % é destinado para o tratamento. Os efluentes líquidos tratados são lançados no Rio Passa Quatro e os sólidos voltam ao processamento.

De acordo com o estudo apresentado, a ETEI tem apresentado eficiência adequada com destaque para a remoção de matéria orgânica (98% de remoção de DQO), turbidez (93% de remoção) e cor (98% de remoção), produzindo um efluente final lançado dentro dos padrões estipulados pela legislação.



Da mesma forma, os resultados das análises do curso d'água a jusante da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** demonstram que o corpo receptor possui adequada capacidade de diluição, não havendo impacto significativo na qualidade de água do Rio Passa Quatro.

Os efluentes líquidos sanitários gerados no empreendimento são encaminhados para tratamento em 02 (dois) sistemas, um atende os vestiários e a portaria, e o outro o refeitório e o escritório, compostos por: 02 (duas) Fossas Séptica e Filtros Anaeróbio, sendo os efluentes líquidos tratados lançados em 02 (dois) Sumidouros. Foi informado, em vistoria técnica, que é realizado a checagem da necessidade de retirar o lodo das fossas a cada 06 (seis) meses.

DETERMINA-SE que as manutenções e limpezas das Fossas Séptica, Filtros Anaeróbio e dos Sumidouros, sejam realizadas a rigor. Dessa forma, os sistemas responderão conforme foram projetados, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas.

Os efluentes líquidos provenientes das lavagens de veículos da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** são encaminhados para uma Caixa para Retenção de Areia e em seguida destinados à Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, sendo os efluentes líquidos tratados lançados no Rio Passa Quatro.

8.2. RESÍDUOS SÓLIDOS E OLEOSOS

Os resíduos sólidos e oleosos gerados na **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** são, principalmente, lixos tipo doméstico, cinzas e fuligens da caldeira, embalagens e materiais não recicláveis, resíduos de tinta, resíduos de cola ou vedantes, lodo das Caixas SAO, absorventes, materiais filtrantes, panos de limpezas, e Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's contaminados. A taxa média de geração total é de aproximadamente 103,636 toneladas por mês, segundo informado nos estudos ambientais.

Medidas mitigadoras: As embalagens e materiais não recicláveis gerados são armazenados temporariamente, em galpão coberto até volume adequado, e destinados para Aterro Industrial, **VALE SOLUÇÕES AMBIENTAIS - VSA**.

As cinzas e fuligens provenientes das caldeiras (cerca de 04,0 toneladas/mês) são armazenadas temporariamente em galpão coberto (com capacidade para 840,0 m³), e encaminhados para Uso Agrícola, para as propriedades denominadas **FAZENDA**



SÃO JOÃO (ITAGUARE), FAZENDA HORTÊNCIA, SÍTIO ALTO DO PALMITAL, FAZENDA MIRA SERRA, FAZENDA TRONQUEIRAS.

Os resíduos de tinta, resíduos de cola ou vedantes, absorventes, materiais filtrantes, panos de limpezas, Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's contaminados e o lodo gerado nas Caixas Separadoras de Água e Óleo - SAO são destinados para **PRÓ AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.**

Os lixos tipo resíduos domésticos gerados na **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** são destinados para a coleta pública municipal de Passa Quatro - MG.

8.3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Para a plena operação da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** utiliza-se 03 (três) caldeiras movidas à lenha, para geração de vapor, a saber:

- Caldeira A (principal), modelo **ATA H3N**, com capacidade de geração de 5.500 kg de vapor por hora;
- Caldeira B (opera quando a Caldeira A está em manutenção), modelo **ATA H3N3**, com capacidade de geração de 3.000 kg de vapor por hora; e
- Caldeira **CARTONAGEM**, modelo **ATA M3N26**, com capacidade de geração de 6.500 kg de vapor por hora.

Estes equipamentos liberam gases na atmosfera que contêm, principalmente, vapores de água e materiais particulados, além de CO e NOx.

Medidas mitigadoras: O tratamento das emissões atmosféricas geradas pelas caldeiras A e B da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** consiste em que as caldeiras são interligadas em apenas um sistema de controle de efluentes atmosféricos, contendo um lavador de gases do tipo câmara de lavagem e sedimentação, já a caldeira C opera com lavador de gases do tipo ciclone.

Foi juntado aos autos do processo Relatórios de Inspeções em Caldeiras, conforme a **Norma Regulamentadora - NR nº 13**, realizado sob responsabilidade técnica do Engenheiro Mecânico Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho Robson de Carvalho Marins, CREA: MG 191.329/D. Conforme as inspeções realizadas as caldeiras estão aptas a operar. Ainda, os resultados dos monitoramentos realizados na qualidade do efluente atmosférico indicam que os equipamentos estão funcionando a contento, e os lançamentos dentro dos padrões determinados pela legislação.



8.4. RUÍDOS

Ainda que o RCA não tenha citado a geração de ruído como um impacto da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA** tal impacto é inerente a atividade, e a proximidade de edificações residenciais (60,0 m do limite) aumenta a necessidade de monitoramento dessa externalidade. A licença anterior determinou 04 (quatro) pontos de monitoramento, realizados anualmente, localizados no limite do empreendimento.

Como se trata de empreendimento com funcionamento 24 hs, determina-se a realização de medidas semestrais, em nova malha de monitoramento que considere principalmente os receptores mais próximos ao empreendimento, com amostragens no período diurno e noturno.

9. CONTROLE PROCESSUAL

Este processo contém um requerimento de licença de operação - LO que será deliberada perante à Câmara Técnica de Atividades Industriais - CID.

A regularização ambiental, por intermédio do licenciamento, tem início, se for preventiva, com a análise da licença prévia - LP, seguida pela licença de instalação - LI e licença de operação - LO.

Quando o licenciamento é corretivo e a fase é de operação, deve-se ter em mente que estão em análise as três fases do licenciamento, as que foram suprimidas, neste caso a LP e a LI e a fase atual do empreendimento - que está em operação. Conforme a previsão expressa no artigo 32 do Decreto Estadual nº 47.383/2018:

“Art. 32 - A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores. ”

A licença de operação corretiva, será obtida, desde que uma condição seja atendida plenamente, a comprovação de viabilidade ambiental da atividade, de acordo com o artigo anteriormente reproduzido.

Viabilidade é a qualidade do que é viável (com fortes probabilidades de se levar a cabo ou de se concretizar por reunir todas as circunstâncias/características necessárias).



Será avaliado então se estão reunidas as características necessárias para se atestar a viabilidade ambiental da empresa.

Passa-se, portanto, a verificação da viabilidade ambiental de cada uma das fases que estão compreendidas neste processo, LP, LI e LO.

Com a licença prévia - LP atesta-se a viabilidade ambiental da atividade ou do empreendimento quanto à sua concepção e localização, com o estabelecimento dos requisitos básicos e das condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação, de acordo com o inciso I, art. 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018 - que estabelece normas para licenciamento ambiental.

A viabilidade ambiental, na fase de LP, se constitui na viabilidade locacional, ou seja, verifica-se se na concepção do projeto, que resultou no empreendimento, foram observadas as restrições quanto a sua localização, ou seja, se o local onde a empreendimento está é viável, propício ao desenvolvimento da sua atividade; se não existe impedimento quanto a sua localização como: estar localizada em área restrita, destinada a conservação da natureza ou de interesse ambiental que possa inviabilizar a sua manutenção no local.

Nenhuma restrição ambiental foi apontada nos itens anteriores do parecer, que tratou do diagnóstico ambiental.

A Certidão da Prefeitura Municipal conforme SLA, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a lei e regulamento administrativo do município.

A apresentação da Certidão da Prefeitura é uma obrigação expressa no artigo 18 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Conclui-se que não há restrição ambiental que inviabilize a localização do empreendimento. Portanto, a viabilidade ambiental, no que diz respeito a localização está demonstrada.

Passa-se para a análise da instalação.

A licença de instalação autoriza a instalação da atividade ou do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, de acordo com o inciso II do artigo 13 do Decreto Estadual nº 47.383 de 2018.

Uma vez que se trata de empreendimento em fase de operação a instalação já ocorreu, inclusive das medidas de controle ambiental, necessárias para conferir a viabilidade ambiental à empresa.



Inexiste manifestação contrária ao que está instalado e a viabilidade locacional foi atestada anteriormente.

Opina-se pela aprovação da instalação do empreendimento, bem como das medidas de controle ambiental existentes.

Passa-se para a análise da operação da empresa.

A licença de operação em caráter corretivo autoriza a operação da atividade, desde que demonstrada a viabilidade ambiental.

Nos itens anteriores deste parecer foram explicitados os impactos ambientais negativos que o empreendimento ocasiona no meio ambiente.

A operação do empreendimento está condicionada a demonstração de que, para os impactos negativos, foram adotadas medidas de controle ambiental, capazes de diminuir os impactos negativos da sua atividade.

A implantação efetiva de medidas de controle ambiental, bem como a demonstração da eficácia destas medidas, por intermédio de laudos de monitoramento, possibilita a demonstração da viabilidade ambiental, entendida a viabilidade ambiental como a aptidão de operar uma atividade, potencialmente poluidora, sem causar poluição ou degradação e, se o fizer, que seja nos níveis permitidos pela legislação.

Confrontando-se os impactos negativos com as medidas de controle ambiental informadas nos itens anteriores, verifica-se que a empresa conta com as medidas de controle ambiental para proporcionar a mitigação dos impactos negativos ao meio ambiente.

Registra-se que o empreendimento sofreu autuação por operar sem licença.

A empresa faz jus a licença requerida e pelo prazo de 06 (seis) anos, conforme previsão constante no artigo 32 §4º do Decreto Estadual nº 47.383/2018, haja vista que os AIs 43907/16 e 71680/17, encontram-se transitado em julgado.

O processo está apto para que se submeta o requerimento de licença para deliberação junto à Câmara Técnica de Atividades Industriais - CID.

Há que se registrar que o empreendimento possui histórico infracional tendo sido autuado em 2016 por operar sem licença ambiental, em 2017 por captar água em desconformidade com a outorga existente.

Possui requisições da Promotoria de Justiça da Comarca de Passa Quatro enviadas em 2017 e 2018 referentes a regularização destas inconformidades noticiadas nos autos de infração acima mencionados.



Outrossim, fora autuado em fiscalização desempenhada pela PMMA, agora em 2022 por operar sem licença e captar água sem outorga. A fiscalização de 2022 foi solicitada e desempenhada pelo NUCAM Sul de Minas que verificou no PAF o vencimento da licença do empreendimento.

Em que pese o histórico infracional, a análise técnica aponta para o sentido que o Empreendimento detenha as medidas de controle aptas a mitigar os impactos advindos de sua atividade, razão pela qual este parecer sugere o deferimento do processo.

Deverá ser observado que, após a alteração da matriz apresentada na **Tabela 2 do Anexo Único da DN Copam nº 217 de 2017**, as Câmaras Técnicas passaram a ter competência de deliberar, além de empreendimentos classe 5 e 6, também os de classe 4 quando de porte G, nos termos do **inciso III, art.14 da Lei nº 21.972/2016**.

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Sul de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental em fase de **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC**, para o empreendimento **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA**, nome de fantasia **IPAPÉIS**, inscrito no CNPJ 17.919.549/0003-49, para as atividades de:

- ***“Fabricação de papelão, papel, cartolina, cartão e polpa moldada, utilizando celulose e/ou papel reciclado como matéria-prima”;***
- ***“Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”;*** e
- ***“Base de envasamento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP”;***

no município de **Passa Quatro**, pelo prazo de **06 (seis) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (**ANEXO I**), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Sul de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

11. ANEXOS

ANEXO I. Condicionantes para a **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC** da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA**; e

ANEXO II. Programa de automonitoramento da **Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC** da **INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA**.



ANEXO I

Condicionantes para a *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* da INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DA CONDICIONANTE	PRAZO *
01	Executar os Programas de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a <i>Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC</i>

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM Sul de Minas, face ao desempenho apresentado; e

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programas de Automonitoramento da *Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC* da INDÚSTRIA DE PAPÉIS PARA EMBALAGENS IRMÃOS SIQUEIRA LTDA

1. RESÍDUOS SÓLIDOS

MONITORAMENTO	PRAZO
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo - DMR, emitida via Sistema MTR - MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16° da Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019

Observações:

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR - MG, que são aqueles elencados no **Art. 02° da DN nº 232/2019**, deverá ser inserido manualmente no sistema MTR e apresentado, semestralmente, via sistema MTR - MG ou alternativamente ser apresentado um relatório de resíduos e rejeitos com uma planilha a parte juntamente com a DMR.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados exigidos na DMR, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.



2. EFLUENTES LÍQUIDOS

LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETROS	FREQUÊNCIA DE ANÁLISE
Na entrada e na saída do Sistema de Tratamento Físico-Químico	Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Temperatura, Cor, Turbidez, Fenóis Totais, Nitrogênio Amoniacal Total, Sulfatos Totais e Eficiência de Remoção de DBO e DQO.	<u>Trimestral</u>
A jusante e a montante do ponto de lançamento dos efluentes líquidos industriais tratados E dos efluentes tratados das 02 Caixas Separadoras de Água e Óleo - SAO no corpo hídrico receptor *	Sólidos Suspensos, Sólidos Dissolvidos, DBO, pH, Óleos e Graxas, Oxigênio Dissolvido, Cor Verdadeira e Turbidez.	<u>Semestral</u>
Na entrada e na saída da Caixas Separadoras de Água e Óleo - SAO do ponto de abastecimento de veículos E do lavador de veículos	Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Sólidos Suspensos e Sólidos Sedimentáveis.	<u>Trimestral</u>

* Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM Sul de Minas Metropolitana até o dia 10 do mês subsequente a data de publicação da licença ambiental no IOF, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios apresentados deverão atender os seguintes requisitos de admissibilidade:

- Conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem; e
- Deverá ser anexado aos relatórios os laudos de análise do laboratório responsável pelas análises.

Caso não sejam atendidos os critérios de admissibilidade os laudos serão considerados nulos.

Constatada alguma inconformidade no lançamento de efluentes líquidos o empreendedor deverá registrar e apresentar justificativa, junto à Superintendência



Regional de Regularização Ambiental conforme descrito no **parágrafo 02º do Art. 03º da Deliberação Normativa nº 165/2011**, que deverá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Não sendo possível a coleta das amostras de efluentes líquidos pelo laboratório contratado deverá ser observado os critérios de admissibilidade descritos no **artigo 04º da Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017**.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.

3. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

LOCAL DE AMOSTRAGEM	PARÂMETROS	FREQUÊNCIA
Chaminé das Caldeiras A e B	[¹] Material Particulado e CO	<u>Anual</u>
Chaminé da Caldeira C	[¹] Material Particulado e CO	<u>Anual</u>

[¹] Parâmetros de acordo com o ANEXO I-D da Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 ou norma que sucedê-la.

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente a data de publicação da licença ambiental no IOF, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios apresentados deverão atender os seguintes requisitos de admissibilidade:

- Apresentar as respectivas planilhas de campo e de laboratório;
- Apresentar os certificados de calibração dos equipamentos utilizados na amostragem;
- Conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens; e
- Informar os dados operacionais.

Caso não sejam atendidos os critérios de admissibilidade os laudos serão considerados nulos.



Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na **DN COPAM nº 187/2013** e na **Resolução CONAMA nº 382/2006**.

Constatada alguma inconformidade no lançamento de emissões atmosféricas o empreendedor deverá registrar e apresentar justificativa, junto à Superintendência Regional de Regularização Ambiental conforme descrito no **parágrafo 02º artigo 03º Deliberação Normativa nº 165/2011**, que deverá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas **ABNT**, **CETESB** ou **Environmental Protection Agency - EPA**.

4. RUÍDOS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com a NBR 10.151/2000	Nível de ruído (dB)	<u>Semestral</u>

Relatórios: Enviar **anualmente** à SUPRAM Sul de Minas os resultados das medições efetuadas acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração dos equipamentos utilizados e dados operacionais.

As medições deverão verificar o atendimento às condições da **Lei Estadual nº 10.100/1990** e **Resolução CONAMA nº 01/1990**.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a **DN COPAM nº 167/2011** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas medições, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica - ART.